

Lei Municipal nº 9708/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE UM SERVENTE.

SERGIO SOTTILI, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Servente, para exercer atividades conforme constantes no Anexo Único da presente Lei, nos termos dos artigos 193 à 197 da Lei Municipal nº 5760/05, que instituiu o Regime Jurídico Único no Município.

§ 1.º A contratação de que trata a presente lei será até o dia 31 de julho de 2017.

§ 2.º As atribuições, o salário e a carga horária do contratado estão fixados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2.º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal 5760/2005:

- I – repouso semanal remunerado;
- II – gratificação natalina proporcional ao término do contrato;
- III – férias proporcional ao término do contrato, acrescida de 1/3;
- IV – adicional de insalubridade, se for o caso;
- V – vale refeição;
- VI – vale transporte;
- VII – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 06 de fevereiro de 2017.

Sergio Sottili  
Prefeito em Exercício

## ANEXO ÚNICO

### SERVENTE

**SÍNTESE DOS DEVERES:** executar trabalhos de limpeza em geral.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; auxiliar em qualquer tarefa de preparação de alimentos em geral; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volumes; executar outras tarefas semelhantes.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco);
- b) Escolaridade: Mínima de 5ª série do Ensino Fundamental.

**SALÁRIO MENSAL:** R\$ 1.055,35 (um mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).